



Índice

COMISSÃO PERMAENTE DE LICITAÇÃO - CPL	2
DECISÃO	2
Pregão Eletrônico nº 006/2023	2
DESPACHO	3
Pregão Eletrônico nº 006/2023	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
Tomada de Preço nº 001/2023	3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL****DECISÃO****Pregão Eletrônico nº 006/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) Recurso Inominado Pregão Eletrônico nº 006/2023 DECISÃO Trata-se de Recurso Inominado interposto por JOSÉ LUIS SILVA RODRIGUES, em face da Decisão proferida nos autos do certame em epígrafe, que declarou vencedoras dos itens 59 e 60 do certame em epígrafe as empresas BRUNA ALVES DE SOUZA e BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA., respectivamente. Em síntese, aduz a Recorrente que “é exigido no item uma mesa para tênis de mesa com as seguintes descrições: Cor: Azul, Tipo: Dobrável, Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Treino, Material Estrutura: Tubo De Aço, Acabamento Estrutura: Pintura, Material Tampo: Mdf, Acabamento Tampo: Pintado, Espessura Tampo: 25 MM, Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão ITTF. Sendo que a empresa declarada vencedora apresentou na sua proposta uma mesa com espessura do tampo de 18mm não atendendo a descrição do termo de referência” Por fim, a Recorrente pugna pela desclassificação das empresas declaradas vencedoras. A empresa BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA. fora a única a apresentar contrarrazões alegando, em síntese, que “ofereceu em sua proposta produto que contempla exatamente o que preconiza o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Processo Licitatório: “Mesa para tênis de mesa desmontável, com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, campo de jogo na cor azul e linhas demarcatórias na cor branca confeccionado em MDF com 18 mm de espessura, pés dobráveis em madeira maciça. OLIMPIC 2,74 m x 1,52 m Altura: 0,76 m. . Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade”. Aduz ainda que “o fornecedor 48.485.798 JOSÉ LUIS SILVA RODRIGUES equivocadamente cita em seu recurso, descrição do item retirado do CATMAT - Catálogo de Materiais do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, documento auxiliar que serve apenas para balizar inicialmente todo e qualquer processo licitatório realizado

no sistema Comprasnet. Neste ponto é pertinente ressaltar dois aspectos do Edital e seus anexos: 1 - Item 22.10 do Edital: “Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.” 2 - Observação do Anexo III - Modelo de Carta Proposta: “A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT.” Ao fim, postula pela manutenção da decisão proferida nos autos do certame. Estes os fatos que importam relatar. DO MÉRITO Com efeito, da simples análise dos autos salta aos olhos o equívoco em que incorre o Recorrente, razão porque a pretensão deduzida pela mesma não merece amparo, senão vejamos: Da descrição dos itens 59 e 60 Ab initio cabe esclarecer que os itens 59 e 60, na verdade, referem-se a um único objeto que, por força do que determina a LC nº 123/06, fora desmembrado entre cotas de ampla concorrência e cotas exclusivas para participação de ME's, EPP's e MEI's posto que o valor estimado para a contratação do referido item ultrapassou a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim é que a descrição constante no Termo de Referência elaborado pela secretaria de origem e replicado no instrumento convocatório no anexo referente a proposta de preços assim estabeleceu: “Mesa para tênis de mesa desmontável, com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, campo de jogo na cor azul e linhas demarcatórias na cor branca confeccionado em MDF com 18 mm de espessura, pés dobráveis em madeira maciça. OLIMPIC 2,74 m x 1,52 m Altura: 0,76 m. . Marca de referencia:ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.” Ora, a proposta apresentada pelas Recorridas reflete exatamente a descrição acima transcrita, sendo certo ainda que razão assiste à empresa BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA. quando registra que a identificação CATMAT destina-se simplesmente ao cadastro do item no sistema comprasnet, restando expressamente previsto no instrumento convocatório que a descrição constante no Termo de Referência prevalece sobre o referido código, esclarecimento esse que o Recorrente não observou quando da elaboração de sua proposta de preços e, posteriormente, da interposição do presente apelo. Dessarte, as Recorridas cumpriram a disposição editalícia quando apresentaram suas propostas de preços de acordo com o exigido no Termo de Referência, não restando outra alternativa à



administração senão acolher como classificadas ambas as propostas de preços ora guerreadas. Restam portanto observados os princípios do julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e legalidade. DISPOSITIVO Ante o exposto, preliminarmente, recebo o recurso interposto por JOSÉ LUIS SILVA RODRIGUES, posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursais e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a pretensão deduzida no presente apelo, mantendo a decisão proferida nos autos por todos os seus fundamentos. Remeta-se a autoridade superior. João Lisboa (MA), 12 de abril de 2023
MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - Pregoeiro Oficial

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: kg5km1ewy920230413090414

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 006/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) DESPACHO Pregão Eletrônico nº 006/2023 - CPL RECEBO o Recurso Inominado interposto por JOSÉ LUIS SILVA RODRIGUES para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida nos autos do Pregão Eletrônico nº 006/2023 – CPL, adotando como fundamento a manifestação proferida pelo Pregoeiro Oficial, em sua íntegra. Publique-se e registre-se. João Lisboa (MA), 13 de abril de 2023
VILSON SOARES FERREIRA LIMA - Prefeito Municipal

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: ziflnaufh3q20230413090448

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço nº 001/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de livros didáticos para alunos e professores das turmas de 1º ao 9º anos do ensino fundamental. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R\$ 201.506,00 (duzentos e um mil, quinhentos e seis reais). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 12.366.0004.2-055 – Manutenção da

Educação de Jovens e Adultos - EJA – 30% 3.3.90.30 – Material de Consumo. João Lisboa (MA), 12 de abril de 2023. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: rdddqfssbst20230413100413





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joalisboa.ma.gov.br

MUNICIPIO DE JOAO
LISBOA:07000300000110

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=JOAO
LISBOA/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE JOAO
LISBOA:07000300000110 Data:13.04.2023 22:00

